



PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº 0008109

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 05/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Cultura, no fornecimento (locação) de ESTRUTURA , tais como: palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, produção e assessoria, Gerador de energia, Disciplinadores, seguranças, brigadistas, fechamentos e outros), para atender o evento (shows artísticos) , para a realização do Carnaval de Rua – Edição 2020, a ser realizado na sede do Município, na Avenida 11 entre as Ruas 18 e 30, Centro, no período de 21 a 25/02/2020, nas especificações, quantitativos e demais informações descritas no Termo de Referência deste Edital.

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório – modalidade: Pregão Presencial – Edital nº 05/2020, Processo nº 0008109, critério “MENOR PREÇO GLOBAL¹” que se regerá pelas disposições da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Municipal nº 1791/2010, de 30/08/2010, esta no que couber, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos:

DATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Aos 04 dias do fevereiro de 2020, às 09:00 horas, na sede do Município localizado à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, perante ao Pregoeiro e Equipe de Apoio que receberá a documentação de credenciamento, envelopes contendo a proposta financeira e documentos de habilitação e início da sessão de julgamento.

I – OBJETO

Contratação de empresa objetivando a organização e realização do evento Carnaval de Rua de Campina Verde – Edição: 2020, a ser realizado nos dias 21, 22, 23, 24 e 25/02/2020, na Avenida 11, entre as Ruas Dezoito e Trinta, incluindo a montagem e desmontagem de toda estrutura, locação de equipamentos e serviços de assessoria e acompanhamento do evento, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).



II – SECRETARIA SOLICITANTE

1 – Secretaria Municipal de Cultura.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.3 - Possua dirigente, sócio ou em seu quadro permanente, servidor público que faça parte do órgão dirigente ou que faça parte da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

IV – CREDENCIAMENTO

1- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2- O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4- A licitante deverá ainda apresentar no ato de credenciamento:

a) Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o Pregão (modelo anexo IV).

b) Declaração de que concorda com todos os termos do presente Edital e dos Anexos que o compõem, em especial o Termo de Referência (modelo Anexo V).

5- As participantes que se enquadrarem como microempresa ou empresa de



pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DE SEU DOMICÍLIO, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

6- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7- O representante legal credenciado não poderá representar mais de uma empresa licitante no presente certame.

IV- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1- Os documentos de Proposta de Preços e de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01:
PROPOSTA FINANCEIRA
PROCESSO Nº 0008109
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
NOME DA LICITANTE:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0008109
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
NOME DA LICITANTE:
CNPJ:

VII - PROPOSTA DE PREÇOS.

1- As Propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da Proponente e de acordo com as exigências pertinentes desta licitação. Deverão ser datilografadas ou digitadas, em **ÚNICA VIA**, com escrita em uma só face de cada folha, sem



emendas nem rasuras, não ressalvadas, devendo constar da mesma, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:

a) Local e data.

b) Nome ou razão social, e o endereço, e meios de comunicação à distância da licitante.

c) Constar preços unitários e global, com até 02(duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso será considerado este último.

d) Assinatura do representante legal da empresa correspondente, na última página da proposta, devendo todas as demais, se houver serem rubricadas pelo mesmo.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

f) Solicitamos que a Licitante informe o nome, CPF e RG do responsável pela empresa que irá assinar o contrato proveniente deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços.

g) Dados bancários, para constar no contrato, no caso de eventual contratação.

2- Durante a elaboração da proposta financeira a licitante deverá cotar os preços estando inclusos todos os impostos, taxas, custos de transporte, alimentação, hospedagem, montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estrutura e demais custos diretos e indiretos para a execução dos serviços contratados.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- O envelope "02 - HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, (modelo Anexo VI);

2 - Habilitação Jurídica:

2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



2.3- Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.4- O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

3 – Regularidade Fiscal:

3.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), compatível com o objeto licitado;

3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.4- Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3.5- Certidão de Regularidade relativa a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.7- Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será aceita certidão negativa e positiva com efeitos de negativa.

4- Qualificação Econômico-Financeira

4.1- Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5- Qualificação Técnica

5.1 - Comprovação de registro junto ao CREA e/ou CAU, devidamente atualizada;

5.2- Atestado de Visita ao local onde será realizado o evento, emitido pelo Município de Campina Verde-MG, Modelo – Anexo VIII.

5.3- Comprovação de capacidade técnica, através de 01 (um) ou mais



atestados/certidão, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a mesma executado serviços da mesma natureza dos aqui licitados (organização completa de evento aberto ao público, com oferecimento de serviços de produção, montagem de estruturas, sonorização, iluminação, palco, geradores, banheiros químicos, grades, fechamentos, tendas, seguranças e brigadistas).

5.3.1- Os atestados deverão possuir as seguintes informações: nome do contratante, prazo de vigência e serviços executados.

5.3.2- Os atestados deverão vir acompanhados da cópia do contrato ou da nota fiscal, vinculado à prestação do serviço referido no documento.

6- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.

7- Serão admitidas fotocópias de documentos, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Habilitação”, para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

8- Somente os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9- Todos os documentos para habilitação deverão ser específicos do (s) estabelecimento (s) da empresa que for (em) executar o objeto dessa licitação, seja a matriz ou sua (s) filial(s).

9.1- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10- Não serão aceitos fax de nenhum documento de habilitação.

11- A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:

11.1- As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem os documentos de regularidade fiscal indicados nos itens 3.3 a 3.7 deste Título, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, serão consideradas HABILITADAS.

11.2- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



11.3- A comprovação de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos nos itens 3.3 a 3.7 deste Título já sem restrições, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. A licitante deverá realizar visita técnica entre os dias 29 e 30 /01/2020, no horário das 13:00 às 17:00 horas, com o objetivo de inteirar-se das condições e especificações técnicas solicitadas. A vistoria ao local de execução dos serviços é obrigatória; a licitante que não a fizer, no entanto, não poderá participar do processo licitatório.

12.1-A visita técnica poderá ser agendada previamente pelo telefone (34)-3412-9101 ou (34) 3412-9123, no Setor de Licitações ou na Secretaria Municipal de Planejamento do Município, no horário das 08:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs as 17:00 hs.

IX- REGIME, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

1- A Licitante vencedora será responsável por todas as despesas relacionadas a prestação dos serviços necessários à locação/prestação do serviço mencionado no Termo de Referência, **inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,** bem como todas as demais despesas de responsabilidade da licitante vencedora.

2- A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento de obrigações, encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer- lhe restituições ou reembolso de valores principais e acessórios superiores ao da proposta da Licitante vencedora, sendo, portanto, todos os demais pagamentos de responsabilidade única da Licitante vencedora.

3- A Licitante vencedora ficará obrigada a adotar as medidas, precauções e cuidados, visando a não ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados até o dia 04 de fevereiro de 2020, até às 09:00, horas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campina Verde, localizado à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG.

2 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão.



3 - Classificação das Propostas Preços

3.1 - Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente **desclassificadas** aquelas que estiverem em desacordo.

3.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

3.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3.4-- - Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, objetivado o menor preço, aumentando a competitividade .

4 – Lances Verbais

4.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

4.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.

3.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.4 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – O julgamento das propostas será executado por meio dos seguintes procedimentos:



4.1- Para julgamento e classificação, **SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.2- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.2.1- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.2.2- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.2.1.

4.3- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.2.1.

4.4- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.2, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.5- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.2.1 e 4.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.2, com vistas à redução do preço.

4.6- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra.

4.7- Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.8- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.



4.9- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

4.9.1- O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

4.10- Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

4.11- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.11.1- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

4.12- Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos itens 2, 3, 4 e 5 do título VIII deste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto aos órgãos e setores competentes.

4.13- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

4.14- Da Licitante vencedora será solicitado à apresentação de nova proposta escrita referente ao valor global apurado ao final da sessão.

4.15- Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores aos praticados no mercado, ou forem inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

4.16- Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Administração municipal poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas que não incorram nas falhas apontadas na desclassificação.

4.17- Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste edital, nem indicações de desconto baseado nas ofertas das demais Licitantes.

XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

3- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG (Setor de Licitações) , em dias úteis no horário de 087:00 às 11:00 horas, no período da manhã e das 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos que tenham vencidos os respectivos prazos legais.

XII – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1- **O pagamento será efetuado pela Contratante em até 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após a realização do evento e a outra parcela no mês subsequente, em até 30 (trinta) dias, contados do pagamento da primeira, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados previstos na Ordem de Serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**

2- O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4- No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

XIII – DO CONTRATO

1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do



contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

2- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo VII** do presente ato convocatório.

3- Após a comprovação da capacidade de execução contratual disposta no item anterior, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.

4- Logo após a assinatura do contrato do presente certame, a Prefeitura Municipal emitira a ordem de serviços para o início dos trabalhos.

5- O conteúdo do presente Edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta da Licitante vencedora, fará parte do contrato, independentemente de transcrição.

6- O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste Pregão sujeitará o infrator às penalidades previstas nos Artigos 81 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária vigente: 02.02.09.01.13.392.0014.02.2511.3.3.90.39.00000 – Ficha: 353 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Os recursos financeiros são os provenientes da receita própria do Município – Fonte 100

XV- DAS PENALIDADES

1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e as demais cominações legais.

- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência.



b) Multa Administrativa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 05 (cinco)anos.

d) A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, sem prévia comunicação à Secretaria Solicitante de justificativas plausíveis.

e) A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar os instrumento contratual e retirar a ordem de serviço, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ensejando as penalidades cabíveis.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

4 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 19.1 será aplicada à licitante vencedora, multas pecuniárias nos percentuais abaixo:

4.1 - O atraso injustificado na execução das etapas do objeto sujeitará à Contratada multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parte do Contrato em atraso, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias;

4.1.1- a multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do Contrato pelo Município e a aplicação de outras sanções.

4.2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à CONTRATADA;

4.3- O valor referente às multas poderá ser descontado dos pagamentos subsequentes a que fizer jus, a CONTRATADA.

4.4- As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

5- Quando da aplicação de possível penalidade ao licitante, será respeitado o princípio do contraditório e ampla defesa, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar acerca dos fatos imputados, após a intimação do licitante vencedor.



XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
 - 2.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópias, se simples deverão estar acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
 - 2.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 3 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.
- 4 - A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes a serem assinados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
 - 5.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 6- As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão e registradas em Ata, sendo o resultado final deste Pregão, afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Campina Verde- MG ou publicados no site do Município: www.campinaverde.mg.gov.br
- 7- A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas gerais ou especiais aplicáveis, bem como todos os seus anexos.
- 8 - Quaisquer dúvidas sobre a presente licitação, que forem objeto de consulta, deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



encaminhadas ao Pregoeiro via e-mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. O Pregoeiro responderá pedido de esclarecimento formulado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, via e-mail para a licitante que fizer o questionamento.

9 – O Edital completo está disponível a todos os interessados no site do Município www.campinaverde.mg.gov.br podendo também ser adquirido cópias na sede do Município – Setor de Licitações no endereço já mencionado neste edital, ou ainda mediante solicitação através do e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br

10– Informações pelo telefone: (34) 3412-9101 – Setor de Licitações, em dias de expediente no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

11- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação pertinente.

12- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante como instrumentos de complementação às regras previstas por este certame:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência – Especificação do objeto;
- b) **Anexo II** - Modelo Proposta Preços;
- c) **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- e) **Anexo V** - Modelo de concordância com os termos do Edital e Anexos;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- g) **Anexo VII** - Minuta de Contrato;
- h) **Anexo VIII** – Modelo de Atestado de Visita Técnica.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 17 de janeiro de 2020

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

Visto:

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0008109

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 05/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Cultura, no fornecimento (locação) de ESTRUTURA, tais como: palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, produção e assessoria, Gerador de energia, Disciplinadores, seguranças, brigadistas, fechamentos e outros), para atender o evento (shows artísticos), para a realização do Carnaval de Rua – Edição 2020, a ser realizado na sede do Município, na Avenida 11 entre as Ruas 18 e 30, Centro, no período de 21 a 25/02/2020, nas especificações, quantitativos e demais informações descritas no Termo de Referência deste Edital

1- OBJETO

Contratação de empresa objetivando a organização e realização do evento Carnaval de Rua – Edição 2020 em Campina Verde, a ser realizado no período de 21/02/2020 a 25/02/2020, no local Avenida 11, Ruas 18 e 30, incluindo locação, a montagem e desmontagem de toda estrutura, locação de equipamentos, serviços de produção e assessoria e acompanhamento do evento, conforme especificações e condições, observando-se este Termo de Referência e as seguintes diretrizes e características mínimas, descritas neste termo de referência:

- a) **Segurança e Infraestrutura:** Serviços de sonorização profissional, painel de led, telões, Banheiro químico portátil; Montagem de Tendões e túnel; Serviços de Estrutura de Palco e Camarim; Serviços de iluminação; Contratação de agentes de segurança e equipe brigadista; Estrutura de Fechamento e gradil disciplinador e Geradores de Energia 260 KVA.
- b) **Mídia:** Serviços de filmagem e transmissão simultânea nos telões.

1.1- Serão adotadas neste Termo de Referência as seguintes definições:

- a) **Comissão Fiscalizadora:** comissão instituída pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto ou Portaria, com a competência para fiscalizar as ações de produção, assessoria e organização do Carnaval 2020 da licitante vencedora, baseando-se neste Termo de Referência e no contrato a ser assinado entre as partes.
- b) **Local do Evento:** área definida pela Prefeitura Municipal onde serão efetuadas todas as instalações necessárias à realização do Carnaval 2020 que será no local denominado Av: 11- Ruas 18 e 30, Centro, na cidade de Campina Verde - MG.



- c) Área Livre: espaço reservado no local do evento para acesso livre e gratuito a qualquer folião.
- d) Área do show: espaço reservado no local do evento destinado à instalação de todos os equipamentos necessários à realização das atrações musicais.

2. JUSTIFICATIVA

A realização dessa despesa justifica-se pela competência do Município, no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos por meio da realização do evento. Ainda, como possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local, por meio da movimentação adicional de pessoas nos períodos festivos.

2.1- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) As noites de folia serão realizadas no período de 21 a 25 fevereiro de 2020, com início das atrações musicais às 20:00 horas, complementando com som mecânico até às 06 h.
- b) A matinê de folia será realizada no dia 23 de fevereiro de 2020, com início das atrações musicais às 16h até às 18h.
- c) A critério da Prefeitura Municipal o som mecânico poderá ser utilizado no período de 21 a 25 de Fevereiro de 2020.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO :

Item	Descrição	Qtde.	Un	Valor Médio Unitário de Referência	Valor Total Médio de Referência
01	BANHEIRO QUÍMICO SANITÁRIOS ECOLÓGICOS UNISSEX: 1.1- Características: Ficará sob responsabilidade da licitante vencedora a locação, instalação e limpeza de 50 (cinquenta) sanitários químicos por dia, dentre estes, sendo 01 (um), para portadores de necessidades especiais (PNE) <u>para todos os dias do evento</u> , confeccionados em polietileno de alta densidade com dimensões aproximadas de 2,24m de altura, 1,22m de largura e 1,16 de comprimento, com reservatório	250	SE	R\$-162,00	R\$-40.500,00



	<p>de resíduos cuja capacidade é 225 L. porta objetos, cabine, suporte para papel higiênico e respiro.</p> <p>1.2- Os sanitários deverão estar montados nos locais determinados pela comissão do evento até 06 (seis) horas antes da realização do evento e deverão estar desmontados e retirados em até 24 horas após seu término;</p> <p>1.3. A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, manutenção diária, higienização, fornecimento de papel higiênico, bem como transporte e todos os serviços necessários p/ execução do objeto.</p> <p>1.4. Os resíduos serão despejados em local adequado, de acordo com as exigências das leis ambientais.</p> <p>1.5. O acesso às cabines sanitárias será livre e gratuito a todo folião.</p>				
--	--	--	--	--	--

02	<p><u>2.1- BRIGADISTAS</u></p> <p>2.1.1- 150 (cento e cinquenta) serviços de Brigadistas, habilitados legalmente para tal atividade, devidamente uniformizados, com capacitação técnica, para realizar atendimento ao público, nos dias: 21, 22, 23, 24 e 25/02/20, no horário das 21:00 hs às 05:00 hs da manhã do outro dia, com os equipamentos necessários, e em estrita conformidade com as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.</p> <p>Remover o público de forma segura e rápida, auxiliar no abandono imediato do local caso haja sinistro, e ainda auxiliar a equipe técnica médica da ambulância.</p> <p>2.1.2-Deverá ser seguido o seguinte cronograma:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dia 21/02 Sexta feira 30 (trinta) brigadistas• Dia 22/02 Sábado 30 (trinta) brigadistas• Dia 23/03 Domingo 30 (trinta) brigadistas	150	SE	R\$-218,00	R\$-32.700,00
----	--	-----	----	------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	<ul style="list-style-type: none">• Dia 24/02 Segunda 30 (trinta) brigadistas• Dia 25/02 Terça Feira 30 (trinta) brigadistas				
--	---	--	--	--	--

03	<p>3.1-DISCIPLINADOR (GRADIL) – 250 m</p> <p>3.1.1- 250m (duzentos e cinquenta metros) lineares de grades (disciplinador), medindo 1,05m (um vírgula zero cinco metros) de altura, com apoio em mãos francesa fixados por grampos, confeccionados em tubo de 1,5” (um vírgula cinco polegadas) e chapa de 14mm (quatorze milímetros). O local de montagem será passado pela comissão organizadora do Carnaval.</p>	250	M	R\$-30,00	R\$-7.500,00
04	<p>4.1- FECHAMENTO CARNAVAL CAMPINA VERDE</p> <p>4.1.1- Para a montagem e desmontagem de estrutura de fechamento da área do evento, a Licitante vencedora deverá observar e atender às seguintes condições</p> <p>4.1.1- 250m (Duzentos e cinquenta metros) lineares de fechamento metálico fresado, medindo 2m (dois metros) de altura, em chapas de aço 14 mm (quatorze milímetros), com travamentos duplos em mãos francesa e lanças pontiagudas por toda sua extremidade superior. Local de montagem será passado pela comissão organizadora do Carnaval.</p>	250	M	R\$-30,00	R\$-7.500,00
05	<p>5.1- GERADOR DE ENERGIA</p> <p>5.1.1- A licitante vencedora será responsável pela locação, instalação e remoção de 02 (dois) geradores de energia silenciado com as seguintes potências em KVA, sendo: 02 de 260 KVA (duzentos e sessenta quilo-volt ampères), sendo os 02 geradores</p>	02	SE	R\$-10.800,00	R\$-21.600,00



	<p>funcionando todos os dias do evento, durante 19 horas por dia, incluindo os testes, passagens de som e luz, durante toda a duração do evento, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Silenciado (com container de isolamento acústico);b) Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distancia de 4,00m;c) Chave de distribuição de força trifásica (220 volts + neutro), aterrado;d) Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz);e) Painel de controle completo (voltímetro, frequencímetro, amperímetro, contador de horas e demais mostrador do conjunto;f) Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente;g) Cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de correntes do grupo gerador;h) Caixa intermediária c/proteção p/ acoplamento dos equipamentosi) Extintor de incêndio, grade de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.j) Manter um operador a disposição do equipamento.k) Chave reversora.				
--	--	--	--	--	--

06	<p>6.1- ILUMINAÇÃO:</p> <p>6.1.1- Para atender a <u>iluminação do palco na área do show</u>, contendo as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) 02 canhões seguidor 1.200w com operador;b) 08 ribaltas led;c) 36 par led 3w rgbw (parte externa do palco);d) 08 strobos atomic 3000w;e) 01 grandMA2lightf) 08 elipsoidal com íris efaca;	01	SE	R\$-29.000,00	R\$-29.000,00
----	---	----	----	---------------	---------------



	<p>g) 28 clay paky-sharpy (pointe, rush raptor ou similar); h) 06 talhas extras de 01 tonelada); i) 02 varas par 64 #5 gel3202; j) 10 calhas brut com 04lâmpadas; k) 02 máquinas de fumaça fog dmx com turbina e ventiladores; l) 06 ROBE ColorSpot 1.200 w. (ou similar) m) 02 intercon (com 04 fones); n) 02 grades com 04 pés, respeitando a posição das linhas, sendo 150 mts de Q30 em alumínio e 150 mts de Q50 em alumínio; o) Cortina preta cobrindo os quatro lados do palco; p) SGM X-5 (parte externa do palco); q) 02 multi via de sinal 12 vias até a housemix; r) 02 cabo CAT6/1000 + Backup até a ousemix s) 30 algemas duplas; t) aterramento do sistema elétrico local e de toda a estrutura do palco; u) equipe técnica responsável pela luz de no mínimo 04pessoas; v) estrutura para canhões seguidores (com cobertura e acima do piso do palco) w) sistema independente de energia para a luz; x) 12 refletores com lâmpadas par foco 5, 12 refletores com lâmpadas par foco 1; y) 01 console digital Dmx avolite, 06 mini bruts com 06 lâmpadas cada. z) 06 (seis) mini bruts com 06 lâmpadas cada DWE.</p> <p>6.2-Atender a iluminação túnel geo, com as seguintes características mínimas:</p> <p>a) 12 (doze) refletores HQI com lâmpadas coloridas b) 01 (um) console digital DMX; c) 12 (doze) movingbeam 200;</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>d) 01 (uma) máquina de fumaça 3.000 watts DMX;</p> <p>e) 01 (um) men Power de 2000 watts.</p> <p>OBS. A iluminação deverá atender o rider técnico completo e específico dos artistas e também de acordo com as exigências do evento.</p> <p>6.3- A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final do dia ou tempestivamente, durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.</p> <p>6.4- Será de responsabilidade da licitante vencedora:</p> <p>a) A emissão e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da montagem do palco, gerador, som e luz.</p> <p>b) A licitante vencedora responderá nos casos de acidente em decorrência da montagem incorreta do palco, utilização de material inadequado, ou lotação excessiva.</p> <p>6.5- Será de responsabilidade da contratante a luz de emergência de acordo com as exigências do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros</p>				
--	---	--	--	--	--

07	<p><u>7.1- PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO</u></p> <p>7.1.1- 01 (um) Painel de LED em P4, de alta definição, com tela medindo 7x3 metros, com transmissão simultânea, para cenário exclusivo do evento. A estrutura do painel deverá vir acompanhada de todos os acessórios para seu pleno funcionamento, tais como notebook, DVD, cabeamento e estruturas</p>	01	SE	R\$-15.300,00	R\$-15.300,00
----	---	----	----	---------------	---------------



	de Q30 para sustentação.				
08	<p>8.1- PALCO:</p> <p><u>9.1.1.-Será de responsabilidade da licitante vencedora a locação, montagem, manutenção e desmontagem de 01 (um) PALCO e deverá obedecer às seguintes características mínimas:</u></p> <p>a) Estrutura metálica, piso de ferro, madeira e carpete, fechado nas laterais e fundo com sombrite;</p> <p>b) Cobertura: estrutural, coberto com lona anti-chama;</p> <p>c) Dimensões total do palco: 14m (quatorze metros) de frente por 14 m (quatorze metros) de fundo, do solo ao piso 1,60 metros e o piso com pé direito centro do palco de 7,00 metros de altura, piso em chapa compensada naval de 0,18mm.</p> <p>d) 02 Estruturas de andaime para fly de som, que comporte um PA com 7 metros de altura;</p> <p>e) 02 Escadas de acesso para subida e descida do palco com 1,00 metro de largura e corrimão, sendo uma em cada lateral do palco;</p> <p>f) 01 House mix do palco, medindo 3m (três) x 3m (três), em estrutura metálica, sendo sua cobertura em duas águas lona branca com altura de 2 metros;</p> <p>g) Guarda Corpo que deverá ser instalado nas laterais e no fundo do palco, tudo de acordo com as normas e exigências do</p>	01	SE	R\$-17.800,00	R\$-17.800,00



	<p>corpo de bombeiros.</p> <p>8.1.2- . Será de responsabilidade da licitante vencedora a <u>montagem, manutenção e desmontagem de 03 (três) camarins e octanorme</u>, com as seguintes especificações:</p> <p>a) Montagem de 03 camarins para atender ao palco. Camarins com fechamento em octanorme, medindo 4x4 metros estruturados com ar condicionado, 03 (três) banheiros químicos, piso de nivelamento dos olocos no mínimo 10cm ou no mesmo nível do palco e carpetado. Teto: Testeira na cor branca leitosa e instalação elétrica composta de lâmpadas, tomadas 110 v e 220 v, cobertura em tenda 5x5 e fechamento lateral na cor branca.</p> <p>b) O camarim deverá ter escada de acesso ao palco, com restrição de acesso ao público.</p> <p>A contratada deverá realizar vistoria técnica no palco e nos camarins ao final do dia, durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.</p>				
--	---	--	--	--	--

09	<p>9.1- PRODUÇÃO ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DO EVENTO:</p> <p>9.1.1-Equipe de 04 profissionais de produção técnica para organização, assessoria e acompanhamento do evento de acordo com as exigências e necessidades do contratante, compreendidos pelos seguintes itens:</p> <p>a) Equipe para organizar os camarins com alimentação, bebidas, utensílios e decoração,</p>	01	SE	R\$-10.500,00	R\$-10.500,00
----	--	----	----	---------------	---------------



	<p>necessários ao bom funcionamento e atendimento aos artistas e seus componentes.</p> <p>b) Equipe para organizar os <i>home lists</i>, com as hospedagens para a equipe do artistas e membros da empresa organizadora</p> <p>c) Equipe para organizar os Traslados dos artistas contratados e suas equipes, do hotel até o local do evento, retornos do local do evento até o hotel e onde mais for necessário.</p> <p>d) Equipe para coordenar os Carregadores, para montagem e desmontagem dos cenários dos artistas.</p>				
--	--	--	--	--	--

10	<p>10.1- SEGURANÇAS PARA O EVENTO:</p> <p>10.1.1. A licitante vencedora será a responsável pela segurança no local do evento observando as seguintes diretrizes:</p> <p>a) 300(trezentos)serviços de segurança, não armados, habilitados legalmente para tal atividade, para realizar patrulha diária, estar divididos em grupos, onde cada grupo deverá ter um responsável, prestação e controle de acesso ao evento, com agentes portando detector de metal, para realizar atendimento ao público, nos dias 21,22,23,24 e 25/02/20 sempre no horário das 21:00 hs às 05:00 hs da manhã do outro dia.</p> <p>b) O patrulhamento deverá ser realizado durante todo o período da festa, em todo o recinto do evento, inclusive nos locais de acesso, etc. dando prioridade nos locais de maior aglomeração de público.</p>	300	SE	R\$-210,00	R\$-63.000,00
----	--	-----	----	------------	---------------



	<p>c) Além do controle de tumultos, deverão, ainda, orientar o público nos deslocamentos e informar sobre a estrutura dos serviços disponíveis.</p> <p>d) A Contratada deverá afastar do serviço imediatamente, qualquer contingente da equipe que na opinião da fiscalização não execute seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.</p> <p>10.2- Os Agentes deverão estar identificados com crachás e devidamente uniformizados</p> <p>10.3- Deverá ser seguido o seguinte cronograma:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dia 21/02 Sexta Feira: 60(sessenta) seguranças ;• Dia 22/02 Sábado 60(sessenta) seguranças;• Dia 23/03 Domingo 60(sessenta) seguranças;• Dia 24/02 Segunda Feira - 60(sessenta) seguranças;• Dia 25/02 Terça Feira - 60(sessenta) seguranças;				
--	---	--	--	--	--

11	<p>11.1- SEGURO GERAL DO EVENTO PARA ESTRUTURAS E O PÚBLICO::</p> <p>11.1.1- O evento deverá ser segurado, com as seguintes coberturas:</p> <ul style="list-style-type: none">-Responsabilidade civil do organizador;- Responsabilidade civil para instalação, montagem e desmontagem.- Responsabilidade de acidentes pessoais.	SE	01	R\$-6.250,00	R\$-6.250,00
12	<p>12.1 – SOM</p> <p>12.1.1- - A <u>sonorização do palco</u> será para atender as bandas principais e residente, durante dia (matinê) e noite com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">a) 02 torres PA fly line importado de 12 X 12, com no mínimo 24 caixas de cada lado, compatível com a atração	01	SE	R\$-35.000,00	R\$-35.000,00



<p>artística, o local da apresentação e a qualidade esperada pelos espectadores,</p> <p>b) 01 Consoles digitais para MONITOR com no mínimo 56 canais, com 24 vias de monitor (Pm5d RH ou PRO2 com DL251), conforme última atualização, PRO2 (VERSÃO g3) e PM5D RH (versão2.27).</p> <p>c) 120 cabos XLR para imputpatch (sendo50cabos5m.,50cabos10m 20cabos 3m.)</p> <p>d) Side duplo 04 vias processado estéreo L/R;</p> <p>e) 02 amplificadores para guitarra jcm 900, 02 amplificador para guitarra (modelo 021 7300 000 com falantes Jensen C 12k)</p> <p>f) 06 monitores (SM400 ou similar)</p> <p>g) 30 microfones com cabos (ou sem fio conf. necessidade), 10 pedestais grandes, 06 pequenos e 10 garras específicos para instrumentos, percussão, bateria, voz, sopro e metais, conforme input list do artista. Mais 02 microfones sem fio (WR4 BETA 58) conforme rider técnico do artista.</p> <p>h) 18 praticáveis medindo 1 metro de largura x 2 de profundidade com regulagem de altura (rosco ou feeling)</p> <p>i) 02 amplificadores para teclado jazzchorus;</p> <p>j) 02 baterias completas importadas, com as peles em bom estado;</p> <p>k) 20 direct box passivos WIRLWIND IMP 2 (especificados no imputlist);</p> <p>l) 02 notebook;</p> <p>m) 02 multi via de 06 vias para rack de transmissão</p> <p>n) 02 multi via de 06 vias para protocols</p> <p>o) 02 sub de bateria2x18”;</p> <p>p) 05 sub-snake de 12 vias para imputpatch</p> <p>q) 02 multi cabo, 56 vias com splinter PA/ MONITOR (todas as 56</p>				
---	--	--	--	--



	<p>vias utilizadas pela banda, não poderá ser feita volta de processador de PA e luz por esse multicabo);</p> <p>r) 01 CDJ 2000 e um Mixer para atender o DJ.</p> <p>s) 01 console PA 56 canais, 10 VCA` e 02 másters (Avid Pro file ou Mix Rack, com 03 DSP ou AvidS6L);</p> <p>t) 02amplificadoresparabaixo(01x15”+4x10”ou08x10”)os amplificadores acima são todos indispensáveis;</p> <p>u) 16 réguas de AC com 05 tomadas (10 réguas padrão americano e 06 réguas padrão nacional)</p> <p>v) Front fill de 08 a 10 caixas, caixas próprias para front fill com abertura entre 90° a 120°(INDISPENSÁVEL).</p> <p>x)13 amplificadores de potência com no mínimo 04 de 2.500 watts drives, 04 de 5.000 watts p/ auto falantes de 12 polegadas e 05 de 10.000 watts p/ os sub de 18 polegadas;</p> <p>y) 04 amplificadores de potencias de 2.000 watts para monitores, 04 cubos de guitarras; 02 cubos para baixo; 08 canais de amplificadores para fone de ouvido, 20 direct box ativo ou passivo, 24 caixas de subwoofer de no mínimo 1.600 watts de potência; RMS cada, com cabos necessários para seu funcionamento;.</p> <p>z) 06 torres de Delay de som02X02, com 2 altas e 2 sub graves, montadas ao longo da avenida, idênticos as usadas no PA, inclusive com os mesmos amplificadores e 06 processadores digitais.</p> <p>12.2-A sonorização deverá atender o rider técnico/imput list completo e específico dos artistas e também de acordo com as exigências do evento.</p> <p>12.3- Serão montadas duas torres nas laterais do palco.</p> <p>12.4- Não serão aceitas mesas analógicas em espécie alguma.</p>				
13	<p>13.1- TELÕES COM PROJETORES</p> <p>13.1.1- - Será de responsabilidade da</p>	02	SE	R\$-4.900,00	R\$-9.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	licitante vencedora a exibição simultânea com montagem e desmontagem de 02 (dois) telões , com as seguintes especificações mínimas: a) Projetor de 6000 ansilumens (XGA 1024,768), acompanhados de Note Book e aparelho DVD rec/play; b) Tela de 80 polegadas "(3x3) com 32,00m. de estrutura de box truss para telões. c) Filmagem Digital com 02 câmeras profissional de no mínimo 1.080 linhas para transmissão simultânea				
--	---	--	--	--	--

14	14.1- TENDA: - TIPO PIRÂMIDE: 14.1.1-12 tendas medida 03,00 x 03,00 metros, com pé direito de no mínimo 3,00 metros de altura, com fechamento lateral, fabricadas em estrutura quadrangular, unidas por calhas de 10,00 metros em todos os lados, cobertura em Lona de Cor Branca Sintética, tensionada, com material/tecido antichama.	12	SE	R\$-547,00	R\$-6.564,00
----	---	----	----	------------	--------------

15	15.1- TENDA: - TIPO PIRÂMIDE: 15.1.1- 12 Tendas medida 05,00 x 05,00 metros, com pé direito de no mínimo 3,00 metros de altura, com fechamento lateral, fabricadas em estrutura quadrangular, unidas por calhas de 10,00 metros em todos os lados, cobertura em Lona de Cor Branca Sintética, tensionada, com material/tecido antichama	12	SE	R\$-640,00	R\$-7.680,00
----	---	----	----	------------	--------------

16	16.1- Túnel Geo 01 Túnel Geo, Medida 12,5 mts. de frente x 60,00 mts de fundo, 6,00 mts de altura, estrutura de treliças de alumínio Q-30 e cobertura em Lona antichamas, em bom estado de conservação e limpeza.	01	SE	R\$-34.000,00	R\$-34.000,00
----	---	----	----	---------------	---------------

4- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1.1- Os equipamentos locados deverão ser entregues e montados com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento, para a devida inspeção do Corpo de Bombeiros e demais órgãos de segurança e comissão fiscalizadora;

4.1.2. Desmontados em até 48 horas (quarenta e oito) horas após o evento;

4.1.3. A contratada, nos casos necessários, deverá fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem das estruturas objeto deste processo/locação, devendo atender as Normas do Corpo de Bombeiros.

*Obs.: Para os produtos locados, onde for exigido por lei.

4.1.4. O custo para fornecimento dos serviços licitados, deverá incluir todas as despesas com transportes, carregadores para montagens e desmontagens, alimentação, hospedagens das equipes de qualquer mão de obra, necessárias para a execução do mesmo e encargos fiscais.

5- DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste Contrato;

b) Disponibilizar o local de realização do evento;

c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

d) Responsabilizar-se em fornecer o ponto central de energia elétrica para distribuição na área do evento.

e) Responsabilizar-se pelas taxas de instalações dos transformadores (trafos) e os consumos de energia;

f) Responsabilizar-se pela vistoria das instalações elétricas em todo o espaço para realização do evento;

g) Recolhimento de taxas de ligação provisória de energia elétrica;

h) Responsabilizar-se pela limpeza geral do local, na parte da manhã, diariamente, incluindo retirada de entulhos do local;

i) Disponibilizar uma ambulância com seu respectivo motorista e pessoal especializado, para atendimento às ocorrências de primeiros socorros imediatos, durante o evento.

j) Articulação do apoio e presença da Polícia Militar, em todo o evento.



k) Elaboração e aprovação de projeto do evento, de acordo com as normas do corpo de bombeiros.

l) Colocação de placas de sinalização e extintores de incêndio.

m) realizar diligência junto aos poderes públicos e órgãos de classe para se efetivar as respectivas licenças e alvarás para a realização do evento.

n) pagamento de Ecad,

5.2- DA CONTRATADA:

5.2.1- A contratada obriga-se a:

a) entregar com pontualidade os equipamentos solicitados.

b) Arcar com todas as despesas de montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos, assim como, declaração e demais itens constantes deste objeto;

c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos equipamentos, objeto da presente licitação.

d) Arcar com as despesas relativas a transportes dos equipamentos;

6- VALOR GLOBAL ESTIMADO :

6.1-O valor máximo estimado global para o presente objeto é de R\$.344.694,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

Mariana Rezende Kuhara
Secretária M. de Cultura



ANEXO II –

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0008109/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020

(TIMBRE DA EMPRESA/ PAPEL TIMBRADO)

Objeto: Contratação de empresa objetivando a organização e realização do evento Carnaval de Rua de Campina Verde – Edição: 2020, a ser realizado no período de 21/02/2020 a 25/02/2020, no local denominado avenida 11, entre as Ruas 18 e 30, em Campina Verde-MG, incluindo a montagem e desmontagem de toda estrutura, locação de equipamentos e serviços de produção, assessoria e acompanhamento do evento, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total:
01	250 diárias banheiros químicos (50/dia)	250		
02	150 serviços de brigadistas (30/dia)	150		
03	250 metros de grades	250m		
04	250 metros de fechamentos	250m		
05	02 geradores de energia 260 KVA -	02		
06	01 Iluminação p/ o palco e túnel -	01		
07	01 Painel de Led P4-	01		
08	01 Palco 14x14 e 03 camarins 04x04	01		
09	Produção e assessoria	01		
10	300 serviços de seguranças – (60/dia)	300		
11	Seguro do evento	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



12	01 Som 12x12 e 06 delays som 02x02-	01		
13	02 Telões 03X03-	02		
14	12 tendas 03x03	12		
15	12 tendas 05x05 -	12		
16	01 túnel Geo -	01		
PROPOSTA FINAL/GLOBAL DE PREÇOS EM ALGARISMOS: R\$				
PROPOSTA FINAL / GLOBAL DE PREÇOS POR EXTENSO (.....)				

- Declaramos que nos preços propostos encontram-se todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, incluindo iluminação de emergência..

- Validade da proposta: Esta proposta financeira é válida por ____ (____) dias, (não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

- Condições de Pagamento: (mínimo de 02 parcelas, uma com 30 (trinta) dias após a realização do evento e outra com 30(dias) dias, após o pagamento da primeira.

4- Dados bancários da licitante: Banco: _____, Agência: _____, Conta: _____.

5- Responsável pela assinatura do contrato: Nome: _____, CPF: _____, RG: _____

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante legal)

OBS:

1) Por carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

2) **As especificações dos itens da proposta deverão ter no mínimo as descritas no termo de referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: N° 0008109/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 05/2020

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade n° _____ a participar das reuniões relativas ao Pregão Presencial – Edital N° 05/2020, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: N° 0008109/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial N°: 05/2020

À

Prefeitura Municipal de Campina Verde

Rua 30 – N°296

Bairro: Medalha Milagrosa

Campina Verde- MG

Sr. Pregoeiro

Pela presente, declaramos na forma da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob N° _____, cumpre os requisitos da habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL

PROCESSO N° 0008109/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 05/2020

Declaramos, para os devidos fins, no processo de licitação acima referenciado, da Prefeitura Municipal de Campina Verde, que concordo com todas as exigências do edital. Assim, caso vencedor no processo, declaramos que reunimos condições para cumprir, contendo todas obrigações resultantes do contrato, responsabilizando-nos, sob as penas da lei, pelas consequências advindas de qualquer falsidade ou de inexatidão que possa a presente declaração conter.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE LICITAÇÕES.

PROCESSO: N° 0008109/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 05/2020

(Nome/razão social do licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob o n° _____, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal no 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menos de dezoito anos, sem trabalho noturno, perigo insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa.



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL RUA – EDIÇÃO 2020, DE CAMPINA VERDE A SER REALIZADO NOS DIAS 21, 22, 23, 24 E 25/02/2020, NA AVENIDA 11 ENTRE AS RUAS 18 E 30, CENTRO, EM CAMPINA VERDE/MG, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DO EVENTO E OUTROS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E FORNECEDOR.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - PREFEITURA, com sede nesta cidade na Rua 30, Nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.457.291/0001-01, neste ato representado pelo _____, residente em Campina Verde - MG, à RUA _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro, _____, empresa sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem contratar a organização de eventos e serviços correlatos para realização dos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre do Processo Licitatório nº 0008109, do PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 05/2020, homologado em _____, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, atendendo o disposto na Lei 10.520/2002, c/c a Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- Integram este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



3.1- O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa objetivando a organização e realização do evento Carnaval de Rua – Edição 2020, a ser realizado no período de 21 a 25/02/2020, à Avenida 11 entre as Ruas 18 e 30 – Campina Verde-MG, incluindo a montagem e desmontagem de toda estrutura, locação de equipamentos e serviços de assessoria e acompanhamento do evento e outros, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e Termo de Referência, incluindo, iluminação de emergência.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição:

a) Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial de nº 05/2020.

b) Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTRATO

4.1- Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1- O prazo para realização das atividades começa após a emissão da ordem de serviço e irá até o término do evento, com a prestação de contas pela mesma à Prefeitura Municipal de Campina Verde.

5.2- Os equipamentos locados deverão ser entregues e montados com 48 horas de antecedência do evento, para a devida inspeção do Corpo de Bombeiros e demais órgãos de segurança e comissão fiscalizadora, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em até 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após a realização do evento e a outra parcela no mês subsequente, após 30 (trinta) dias do pagamento da primeira, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados previstos na Ordem de Serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2- O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

6.3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.4- No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1-DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste Contrato;
- b) Disponibilizar o local de realização do evento;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- d) Responsabilizar-se em fornecer o ponto central de energia elétrica para distribuição na área do evento.
- e) Responsabilizar-se pelas taxas de instalações dos transformadores (trafos) e os consumos de energia;
- f) Responsabilizar-se pela vistoria das instalações elétricas em todo o espaço para realização do evento;
- g) Recolhimento de taxas de ligação provisória de energia elétrica;
- h) Responsabilizar-se pela limpeza geral do local, na parte da manhã, diariamente, incluindo retirada de entulhos do local;
- i) Disponibilizar uma ambulância com seu respectivo motorista, acompanhado de profissionais especializados, para atendimento às ocorrências de primeiros socorros imediatos, durante o evento.
- j) Articulação do apoio e presença da Polícia Militar, em todo o evento.
- k) Elaboração e aprovação de projeto do evento, de acordo com as normas do corpo de bombeiros.
- l) Colocação de placas de sinalização e extintores de incêndio.
- m) realizar diligência junto aos poderes públicos e órgãos de classe para se efetivar as respectivas licenças e alvarás para a realização do evento.



n) pagamento de Ecad,

7.2- DA CONTRATADA:

7.2.1- A contratada obriga-se a:

- a) entregar com pontualidade dos equipamentos solicitados.
- b) Arcar com todas as despesas de montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos, assim como, declaração e demais itens constantes deste contrato;
- c) realizar diligência junto aos poderes públicos e órgãos de classe para se efetivar as respectivas licenças;
- d) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos equipamentos, objeto da presente licitação.
- e) Arcar com as despesas relativas a transportes dos equipamentos;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- Constituirão motivos para a rescisão do Contrato:

8.1.1- O cumprimento irregular de suas cláusulas, descumprimento do Termo de Referência e prazos.

8.1.2- Ocorrendo a rescisão de que trata este item, será observado e aplicado o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3- A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial;

8.1.4- O desatendimento reiterado das determinações da Comissão Fiscalizadora dos eventos;

8.1.5- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;

8.1.6- A decretação da falência da Contratada;

8.1.7- A dissolução da sociedade jurídica;

8.1.8- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do contrato;

8.1.9- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES



9.1-Pela inexecução total ou parcial do serviço fica estipulada as seguintes multas:

9.2- A multa moratória será de 1,0% (um por cento) por dia consecutivo de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal ou da fatura.

9.3- As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

10.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária vigente: 02.02.09.01.13.392.0014.02.2511.3.3.90.39.00000 – Ficha: 353 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Os recursos financeiros são os provenientes da receita própria do Município – Fonte 100.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade pela execução dos serviços derivados do presente contrato.

11.2- Aplica-se ao presente contrato, em todos os seus termos, o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

12.1- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório 0008109, Pregão Presencial nº 05/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

12.2- Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde- MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Campina Verde - MG, em _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO VIII

Modelo de ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO: N° 0008109

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 05/2020

O Município de Campina Verde/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Servidor Público _____, Matrícula n° _____, **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo n° 0008109, Modalidade: Pregão Presencial – Edital n° 05/2020, que o (a) Sr. (a)

(nome, número de documento de identidade ou CPF) responsável legal, devidamente credenciado pela empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° _____, com sede na cidade de _____, na _____, _____ No _____, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia ___ / ___ / ____.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Nome do Servidor: _____

Cargo e matrícula: _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Município de Campina Verde-MG – AVISO de Licitação: Modalidade: Pregão Presencial - Edital nº 05/2020. Processo nº 0008109, Tipo: Menor Preço Global – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento (Locação) de Estrutura, para atender o evento de Carnaval de Rua – Edição 2020, a ser realizado no período de 21 a 25/02/2020, na sede do Município, tais como, placo, sonorização, iluminação, banheiros químicos, produção e assessoria, gerador de energia, disciplinador segurança, brigadistas e outros, nos quantitativos, especificações e demais informações contidas no edital e anexos. Credenciamento, recebimento de propostas, documentação habilitadora, sessão de julgamento: dia 04/02/2020 – início: 09:00 horas, local: sede do Município: Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Disponibilidade do edital completo: Site do Município: www.campinaverde.mg.gov.br ou diretamente na Prefeitura no endereço acima. Rodrigo Carneiro de Oliveira – Pregoeiro.